

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 244/79.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Bonifácio, para o triênio de 1980/1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Bonifácio, para o triênio 1980/1982, constituído pelos Anexos integrantes da presente Lei, elaborado na forma dos Atos Complementares Nº 43 e 76 de 29 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 9.672.000,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio 1980/1982, são assim classificados:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit Orç. Corrente	265.500	300.000	500.000	1.065.500
Op. de Crédito	1.000	1.000	1.000	3.000
Al. Bens Móveis e Imóveis	1.000	1.000	1.000	3.000
Trans. de Capital	<u>2.100.000</u>	<u>3.000.000</u>	<u>3.500.000</u>	<u>8.600.500</u>
TOTAL	<u>2.368.000</u>	<u>3.302.000</u>	<u>4.002.000</u>	<u>9.672.000</u>

Art. 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos disponíveis, dobrar-se-ão na seguinte forma:


<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>TOTAL</u>
01 Legislativo	8.000	12.000	15.000	35.000
03 Adm. e Planejamento	266.000	350.000	400.000	1.016.000
04 Agricultura	5.000	30.000	50.000	85.000
08 Educação e Cultura	210.000	300.000	400.000	910.000
09 Energia e Rec. Naturais	50.000	80.000	100.000	230.000
10 Hab. e Urbanismo	50.000	80.000	100.000	230.000
13 Saúde e Saneamento	150.000	200.000	300.000	650.000
16 Transporte	<u>954.000</u>	<u>2.250.000</u>	<u>2.637.000</u>	<u>5.841.000</u>
TOTAL	<u>2.368.000</u>	<u>3.302.000</u>	<u>4.002.000</u>	<u>9.672.000</u>

Art. 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades constantes dos Anexos desta Lei;

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1980/1982, estimadas a preços de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.


Art. 5º - Esta Lei, estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO :  
em 29 de novembro de 1979.

  
EWALDO STOCK

PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei, foi Publicada e Registrada em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal de SÃO BONIFÁCIO.

  
EMY OLIVEIRA GOULART  
SECRETÁRIA GERAL